

RESOLUÇÃO Nº 03/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece critérios para dispensa das provas de língua estrangeira, exigidas para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO/PPGCI-UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Poderão ser dispensados das provas de língua estrangeira exigidas nos exames de seleção para o PPGCI os candidatos que atenderem a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Tenham sido aprovados em exames de proficiência de língua estrangeira realizados pelo CENEX/FALE/UFMG para cursos de Pós-Graduação que pertençam à área de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas nos últimos 03 (três) anos;

II - Tenham sido aprovados, nos últimos 05 (cinco) anos, em um dos seguintes testes:

CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEFL ITP, TOEIC, no caso da língua inglesa; DALF e DELF, no caso da língua francesa; DELE no caso da língua espanhola; testes das instituições mencionadas no parágrafo único;

III - Sejam diplomados por universidade em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa e/ou espanhola e/ou francesa, mediante comprovação;

IV- Possuam diploma de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Letras (Habilitação em Inglês ou Espanhol ou Francês), mediante comprovação.

V- Apresentem documento comprobatório emitido pela Instituição na qual realizou o Mestrado atestando sua aprovação com um percentual mínimo de 60% do score total possível em exame de proficiência em língua inglesa e/ou espanhola e/ou francesa, realizado nos últimos 03 (três) anos.

Parágrafo único – No caso do item II, só são elegíveis os candidatos que tenham obtido um percentual de 60% do score total possível nos referidos testes aplicados em uma das seguintes instituições: Centro Binacional Brasil - Estados Unidos (IBEU, ICBEU, Alumni, Casa Thomas Jefferson); Conselho Britânico; Cultura Inglesa; Aliança Francesa; Luziana Lanna Idiomas; UFMG; Instituto de Cultura Hispânica; Centro Hispano-Brasileiro de Cultura, Instituto Cervantes e Fundação Torino.

Art. 2º - A dispensa deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Colegiado do PPGCI, acompanhado de documentação que comprove a condição alegada na solicitação.

Art. 3º - Revoga-se a resolução nº 03/2016 e a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Fabrício José Nascimento da Silveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação